



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	: 11794-3/2012
PRINCIPAL	: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	: EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO DE DEFESA)
GESTOR	: JOÃO CARLOS HAUER (01/01/12 a 30/06/12) JOÃO AVELINO BULHÕES (01/07/12 a 31/10/12) MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES (01/11/12 a 31/12/12)

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão dos senhores JOÃO CARLOS HAUER (01/01/12 a 30/06/12), JOÃO AVELINO BULHÕES (01/07/12 a 31/10/12), MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES (01/11/12 a 31/12/12), ex-gestores.

A análise foi realizada em quatro partes distintas, conforme apresentação das defesas pelos respectivos notificados, sendo: defesa 1 (fls. 4064-4065), defesa 2 (fls. 4066-4074), defesa 3 (fls. 4075-4082) e defesa 4 (fls. 4083-4167). Por meio dos quatro relatórios técnicos de defesa desenvolvido pela senhora Margarita M. P. Fernandez, Auditora Público Externo, concluiu-se:

a) retirar a responsabilidade do Controlador Interno Sr. Osmar Alves da Silva sobre os achados de auditoria de números 15 (15.2, 15.3, 15.4), 17 (17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5);

b) retirar a responsabilidade do Contador Sr. Josué Vicente de Barros sobre o achado de auditoria de número 18 (18.1, 18.3);



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 4169
Rub.

c) retirar a responsabilidade dos ex-gestores Sr. João Carlos Hauer, João Avelino Bulhões, Marcus Vinício de Barros Abes (01/11/12 a 31/12/12) Controlador Interno Sr. Osmar Alves da Silva sobre os achados de auditoria de números 4 (4.3), 15 (15.1, 15.2, 15.3, 15,4), 16 (16.1), 17 (17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5), 18 (18.2), 26 (26.1);

d) suspender as irregularidades 24 (24.1, 24.2)

e) As demais irregularidades foram mantidas.

Por meio do documento digital nº 265037/2013 a nobre Relatora citou as seguintes empresas a informarem a esta Relatoria, qual a relação de vínculo contratual com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, trazendo a comprovação, mediante apresentação de cópias: do contrato de prestação de serviço, dos respectivos termos aditivos, se houver; das notas fiscais emitidas; da certificação da regularidade fiscal e social da empresa; do contrato social registrado na JUCEMAT; do cartão de CNPJ; do alvará de funcionamento; do comprovante de endereço empresarial; da indicação de sócios e/ou administradores legais, que representem a empresa negocialmente/juridicamente no período da prestação de serviço; dos valores recebidos, entre outros, necessários para o bom e regular processamento dos autos 11.794-3/2012:

- ACPI Informática Ltda (fls. 1912 e anexos correlatos do Relatório);
- Cosmotron Construtora e Saneamento Ltda (fls. 1935, 1943 a 1953, 1963 e anexos correlatos do Relatório- acerca do Contrato 10/2010 e Aditivos - "Consórcio Águas de Várzea");
- GMF_Gestão de Medição Faturamento (fls. 1935, 1943 a 1953, 1963 e anexos correlatos do Relatório- acerca do Contrato 10/2010 e Aditivos - "Consórcio Águas de Várzea");
- Rosimeire da Silva Freire-ME (fls. 1968 e anexos correlatos do Relatório);
- E.M. De Camargo Cia Ltda-ME (fls.1972, 1986 e anexos correlatos do



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 4170
Rub.

Relatório);

- Instituição Educacional Matogrossense – IEMAT (fls.1972, 1986 e anexos correlatos do Relatório);
- Vida Locadora de Veículos Ltda (fls. 1985 e anexos correlatos do Relatório);
- Ribermaq Locadora de Máquinas e Equipamentos Ltda (fls. 1985 e anexos correlatos do Relatório);
- Silvia Mari Correlo-ME (fls. 1985, 1987 e anexos correlatos do Relatório);
- Construcil (fls.1987 e anexos correlatos do Relatório).

Notificou também, por meio do Ofício nº 550/2013/GCSJJM, a Rede CEMAT para apresentar esclarecimentos quanto aos débitos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT-DAE/VG com a empresa.

E concluindo, citou, por meio do Documento digital nº 264420/2013, as seguintes empresas para se manifestarem sobre as irregularidades apontadas pela Equipe Técnica, conforme Relatório de Auditoria anexo, em especial, o item 20 e seus subitens, BA 01 Gravíssima, desvio de bens e/ou recursos públicos, às fls. 1.971 e 1992-TCE, nos termos dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007:

- N.F.N Publicidade e promoções – LTDA – EPP;
- C G Saddi Publicidade;
- Eraldo H. Mendes Comunicação e Publicidade;
- Lotus Comunicação LTDA – ME;
- L T dos Santos Publicidades – ME;
- Promo Gráfica e Editora e Comunicação Visual LTDA – ME;
- Visart Comunicação LTDA – ME;
- WM Comunicação LTDA – ME;
- Eza Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 4171
Rub.

Após notificadas, as seguintes empresas apresentaram defesa:

- Visart Comunicação LTDA – ME (doc. 255181/2013)
- Eraldo H. Mendes Comunicação e Publicidade (doc. 260428/2013)
- WM Comunicação LTDA – ME (doc. 260622/2013);
- N.F.N Publicidade e promoções – LTDA – EPP (doc. 262170/2013)
- Eza Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA (doc. 264350/2013)
- GMF_Gestão de Medição Faturamento (doc. 272299/2013)
- Silvia Mari Correlo-ME (doc. 274895/2013)
- Ribermaq Locadora de Máquinas e Equipamentos Ltda (doc. 274925/2013)
- Rede CEMAT (doc. 278286/2013)
- ACPI Informática Ltda (doc. 279579/2013)
- Instituição Educacional Matogrossense – IEMAT (doc. 280402/2013)

As demais não se manifestaram.

Coube a esta Subsecretaria analisar os documentos enviados pelas referidas empresas.

Após a análise, constatou-se que as manifestações apresentadas não apresentam novas situações com força de alterar o posicionamento da defesa em relação às irregularidades mantidas para os gestores do DAE/VG. Portanto, esta subsecretaria ratifica os quatro relatórios de defesa elaborados pela equipe técnica.

Em relação aos débitos com a empresa Rede CEMAT, sugere-se que as informações enviadas por meio de DVD sejam encaminhadas à Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, visto existir um requerimento solicitando estas informações (protocolo 14.365-0/2012).



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. 4172
 Rub.

Em auxílio ao cumprimento do disposto no art. 51, II, *b*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007, segue o quadro resumo dos achados de auditoria remanescentes:

I) Responsáveis pelas irregularidades da ausência de conselho fiscalizador, da dívida de curto e longo prazo e patrimônio:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	GLOSA	REINCIDÊNCIA	
JOÃO CARLOS HAUER, JOÃO AVELINO BULHÕES, MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES, MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO e OSMAR ALVES DA SILVA	1	1.1	DA 01	Gravíssima	-	Não
	2	2.1	CB 02	Grave	-	Não
	3	3.1, 3.2, 3.3	CA 01	Gravíssima	-	Não
	4	4.1, 4.2	CB 02	Grave	-	Não
	5	5.1	BB 03	Grave	-	Não
	6	6.1	NB 07	Grave	-	Não

II) Responsáveis pelas irregularidades da despesa finalística:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	GLOSA	REINCIDÊNCIA	
JOÃO CARLOS HAUER, JOÃO AVELINO BULHÕES, MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES, MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO, OSMAR ALVES DA SILVA e JOSUÉ VICENTE DE BARROS	7	7.1	FB 13	Grave	-	Não
	8	8.1, 8.2, 8.3, 8.4	BB 06	Grave	-	Não
	9	9.1, 9.2	JB 01	Grave	R\$ 8.318.839,62	Sim

III) Responsáveis pelas irregularidades do planejamento, orçamento e controle interno:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	GLOSA	REINCIDÊNCIA	
JOÃO CARLOS HAUER, JOÃO AVELINO BULHÕES, MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES, MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO e OSMAR ALVES DA SILVA	10	10.1	DA 02	Gravíssima	-	Sim
	11	11.1	FB 13	Grave	-	Não
	12	12.1	FB 10	Grave	-	Não
	13	13.1	FB 04	Grave	-	Não
	14	14.1	FB 06	Grave	-	Não
MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO e OSMAR ALVES DA SILVA	15	15.1	EB 04	Grave	-	Sim
	16	16.1	EA 01	Grave	-	Sim
MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO	17	17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5	EB 05	Grave	-	Não

IV) Responsáveis pelas irregularidades da receita, despesa administrativa, determinações legais e prestação de contas:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	GLOSA	REINCIDÊNCIA	
JOÃO CARLOS HAUER, JOÃO AVELINO BULHÕES, MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES, MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO e OSMAR ALVES DA SILVA	18	18.1, 18.3	CB 01	Grave	-	Não
MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO, OSMAR	18	18.2	CB 01	Grave	-	Não



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. 4173
 Rub.

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	CÓDIGO	NATUREZA	GLOSA	REINCIDÊNCIA	
ALVES DA SILVA e JOSUÉ VICENTE DE BARROS						
JOÃO CARLOS HAUER, JOÃO AVELINO BULHÕES, MARCUS VINÍCIO DE BARROS ABES, MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO, OSMAR ALVES DA SILVA e JOSUÉ VICENTE DE BARROS	19	19.1, 19.2	BB 06	Grave	-	Não
	20	20.1, 20.2, 20.3	BA 01	Gravíssima	-	Não
	21	21.1, 21.2, 21.3, 21.4	Não classificada	-	-	Não
	22	22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7	KB 14	Grave	-	Não
	23	23.1	KB 13	Grave	-	Não
	25	25.1	Não classificada	-	-	Não
	26	26.1, 26.2	KB 10	Grave	-	Sim
	27	27.1	KB 02	Grave	-	Não
28	28.1	Não classificada	-	-	Não	

Os textos finais dos achados de auditoria remanescentes estão registrados na parte conclusiva do relatório de defesa da equipe técnica de auditoria (fls. 4158-4164).

Em auxílio ao cumprimento da atualização monetária disposta na Resolução Normativa do TCE-MT n. 2/2013, segue a caracterização das glosas mantidas após defesa:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO	DATA DE NASCIMENTO DO VALOR A SER RESSARCIDO	GLOSA VALOR UNITÁRIO (R\$)*	FOLHA	
João Carlos Hauer	9	9.1 (etapa 3 e 6)	30/06/2012	R\$ 1.315.659,96	2021-2034
João Avelino Bulhões	9	9.1 (etapa 3 e 6)	31/10/2012	R\$ 392.736,98	2021-2034
Marcus Vinícius de Barros Abes	9	9.1 (etapa 3 e 6)	31/12/2012	R\$ 129.105,20	2021-2034
João Carlos Hauer	9	9.1 (etapa 1, 2, 7 e 8)	30/06/2012	R\$ 5.430.626,69	2021-2034
João Avelino Bulhões	9	9.1 (etapa 1, 2, 7 e 8)	31/10/2012	R\$ 702.145,15	2021-2034
Marcus Vinícius de Barros Abes	9	9.1 (etapa 1, 2, 7 e 8)	31/12/2012	R\$ 348.565,64	2021-2034
Total				R\$ 8.318.839,62	

*os valores foram demonstrados conforme quadros às fls. 4166-4167

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à Relatora para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 4174
Rub.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2013.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{ma} senhora Relatora,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo